



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Luna
HOTELS & RESORTS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Staroteis Sociedade Hoteleira S.A

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Staroteis Sociedade Hoteleira S.A., com sede na Rua de S. Pedro, Lote 29 R/c Dt. 8200-182 Albufeira, Pessoa Coletiva n.º 504 227 750, representada neste ato por Sónia Coixão, na qualidade de Diretora Comercial, que representa a Luna Hotels & Resorts ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Luna Hotels & Resorts tem interesse em celebrar o presente acordo comercial de prestação de serviços de alojamento e serviços aos associados da OCC;
- d) O acordo comercial de prestação de serviços de alojamento e serviços prestados pela Luna Hotels & Resorts aos associados da OCC assenta no acordo de *promocode* /garantia de preços;
- e) Ambas as partes reconhecem a necessidade de impulsionar uma correta gestão ambiental e da privacidade dos locais de trabalho das empresas, assegurando a correta gestão e destruição dos documentos a destruir pelos profissionais da OCC;
- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Luna
HOTELS & RESORTS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Luna Hotels & Resorts.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Luna Hotels & Resorts, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Luna Hotels & Resorts apresenta as seguintes condições:

1. Desconto 12% sobre a tarifa publicada em www.lunahoteis.com (tarifas com Iva incluído a taxa em vigor).
2. As reservas deverão ser efetuadas diretamente pelo Colaborador no site www.lunahoteis.com introduzindo o *promocode* **OCCLH**.
3. Salvo indicação prévia por escrito, as reservas serão garantidas até às 19h00 do dia da chegada. Após esta hora o(s) quarto(s) reservado(s) poderão ser disponibilizados pelo hotel, sem prejuízo do disposto no ponto número 6 da presente cláusula.
4. Check-in: 15h00 | Check-Out: 12h00.
5. O presente acordo pressupõe um pagamento direto pelo hóspede conforme condições de reserva no *website*. O mesmo é aplicado a consumos extras ou complementares à estada.
6. Aplicar-se-ão as políticas de cancelamento, não comparência e saída antecipada vigentes no momento da reserva.
7. A cédula profissional de contabilista certificado será o documento solicitado para identificação dos contabilistas certificados.
8. A falta de cumprimento do disposto no presente acordo tornará o mesmo nulo, ficando de imediato vigente as condições gerais de reservas ou outras inerentes à atividade normal desta unidade de alojamento.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

Luna
HOTELS & RESORTS

dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Luna Hotels & Resorts

Exma. Sra. Sónia Coixão

Telefone: 289 588 501

Email: comercial@lunahoteis.com

Site: www.lunahoteis.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 15 de dezembro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

17/12/2020